

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL

*Termo de Cessão de Uso que entre
si celebram o Município de
Ibitiara/BA e a Associação
Comunitária de Rua do Fogo.*

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Pessoa, 08 - Centro, Ibitiara/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.781.825/0001-76, neste ato representada por seu Prefeito, , o Sr. **Wilson dos Santos Souza**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Barbosa nº 280, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RUA DO FOGO**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Emília Rocha, s/n, Rua do Fogo, inscrita no CNPJ nº 05.572.449/0001-48, neste ato legalmente representada por sua Presidente, a Sra. Cristiane Mendes Lopes, inscrita no CPF: sob nº 063.892.395-64, portadora da Cédula de Identidade nº 14.944.703-57, residente e domiciliada na Avenida Emília Rocha, s/n, Rua do Fogo, nesta cidade, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, ajustam entre si o presente "Termo de Cessão de Uso", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cessão do uso dos bens públicos móveis abaixo denominados, para utilização por parte da **CESSIONÁRIA**, visando beneficiar exclusivamente os serviços prestados por esta:

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

CNPJ: 13.781.828/0001-76



1. Cadeira - registrada sob o nº 7175;
2. Cadeira - registrada sob o nº 3990;
3. Balcão - registrada sob o nº 005;
4. Armário duas portas - registrada sob o nº 6015;
5. Mesa - registrada sob o nº 2863;
6. Mesa pequena - registrada sob o nº 3019;
7. Estante - registrada sob o nº 2982;
8. Monitor de TV 32 polegadas marca Philco - registrada sob o nº 6381.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

A **CESSIONÁRIA** tem finalidade pública reconhecida pelo Poder Legislativo do município de Ibitiara/BA, por meio da Lei Municipal nº 105/2010, de 12 de abril de 2010.

A presente cessão possui amparo na Lei Municipal nº 242/2021, de 31 de agosto de 2021.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de uso terá vigência a partir de sua assinatura com término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser renovado automaticamente, desde que respeitado o prazo constante na cláusula quarta, pelo período máximo estipulado na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido ou alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CLAÚSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO

As despesas referentes à manutenção dos bens móveis cedidos serão de responsabilidades da Associação Comunitária de Rua do Fogo.

CLÁUSULA SEXTA - DA EVENTUAL RESCISÃO ANTECIPADA

O **CEDENTE** reserva-se o direito de decidir pela rescisão ou pelo cancelamento total/parcial do presente Termo e do seu objeto, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo hipótese de superior interesse público, prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba qualquer direito a indenização de qualquer espécie a **CESSIONÁRIA**, e no caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições ou na hipótese da Administração do município de Ibitiara necessitar do equipamento, quando então a **CESSIONÁRIA**, terá 60 (sessenta) dias de prazo a contar da data de recebimento da solicitação escrita do município, para efetuar a entrega do objeto desse termo.

CLAUSLA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

1. Zelar pela preservação e guarda dos bens móveis, objeto deste termo, arcando com eventuais danos;
2. Em hipótese alguma poderá transacionar os bens, objeto deste Termo, sob qualquer forma, inclusive no que tange a alienação, locação, empréstimo etc;
3. Utilizar o bem exclusivamente para atendimento das necessidades da população atendida pelos serviços prestados

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

CNPJ: 13.781.828/0001-76



pela Associação, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins;

4. Facilitar a inspeção do bem pela Prefeitura de Ibitiara, sempre que for determinado pelo **CEDENTE**;

5. Restituir o bem quando da rescisão, cancelamento ou término do Termo de Cessão de Uso, conforme cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

1. Entregar os bens móveis descritos acima à Associação Comunitária de Rua do Fogo, ora **CESSIONÁRIA**;

2. Inspeccionar os bens sempre que necessário;

CLAUSULA NONA - DO REGIME

O presente Termo de Cessão de Uso será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores modificações.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Seabra/BA para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para um só efeito.

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

CNPJ: 13.781.828/0001-76



GOVERNO MUNICIPAL DE
IBITIARA
Governando para Todos!

Ibitiara/BA, 08 de dezembro de 2021.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito de Ibitiara/BA

CRISTIANE MENDES LOPES
Presidente da Associação Comunitária de Rua do Fogo

Testemunhas:

Nome: SUELLEN ROSA DE MACEDO

CPF/MF: 069516985-89

Nome: SIVALDO JOSÉ AMORIM

CPF/MF: 004862395-89

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151